

INTERESSADO: Colégio Lima Nogueira

EMENTA: Recredencia o Colégio Lima Nogueira, nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23267658, renova o reconhecimento do curso ensino médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira

PROCESSO Nº 11458240/2022

PARECER Nº 330/2023

APROVADO EM: 21/06/2023

I – RELATÓRIO

Vânia Maria Lima Nogueira, diretora do Colégio Lima Nogueira, instituição integrante da rede de ensino privada, situada na rua Júlio Braga, nº 1117, bairro João XXIII, CEP 60.525.632, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 06.371.932/0001-27, Inep/Censo Escolar nº 23267658, mediante o Processo nº 11458240/2022, solicita deste Conselho o credenciamento da escola, a renovação do reconhecimento do Curso ensino médio e homologação do Regimento Escolar.

Com base no relatório exarado pela assessoria técnica, tecemos as seguintes considerações:

Constam no SISP, além de outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho solicitando o credenciamento da instituição e renovação do reconhecimento do curso ensino médio e a homologação do regimento escolar;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações da diretora Pedagógica e da secretária escolar;
- 3) Corpo Docente com as respectivas habilitações;
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Proposta Curricular do ensino fundamental
- 6) Regimento Escolar acompanhado da ata de aprovação;
- 7) Fotografia das principais dependências;
- 8) Material Mobiliário e equipamentos.

Responde pela direção Vânia Maria Lima Nogueira, graduada em Licenciatura Formação de Professores do Ensino Fundamental 1º ao 4º ano,

Cont./Parecer nº 330/2023

especialista em Administração Escolar, registro nº 3440, e como Secretária Escolar, Geovana Maria Lima Nogueira, Registro nº 3968 - SEDUC, conforme documentação anexada ao processo online.

O corpo docente para atuar no ensino médio é formado por 13 (treze) professores, sendo 10 habilitados na forma da Lei, perfazendo um total de 76,92% .

De acordo com o relatório, os instrumentais Projeto Pedagógico e Regimento Escolar estão em sintonia e asseguram aspectos favoráveis ao desenvolvimento integral dos educandos, com diretrizes curriculares que contribuem para a evolução cidadã e potencialização com instrumentos de humanização, reforçando os temas integradores da nova BNCC, como ética e solidariedade.

A proposta pedagógica segue, em linhas gerais, as orientações da Resolução CEE nº 395/2005 e tem como missão “constituir um espaço de convivência, onde se ofereça uma educação de qualidade, valorizando-a como instrumento de humanização e como único caminho para a conquista da cidadania e da dignidade humana, promovendo o desenvolvimento pleno do educando, na perspectiva de contribuir com a formação de cidadãos reflexivos, críticos, autônomos, solidários e participativos, capazes de interferir no meio em que vivem”.

O regimento escolar está organizado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos, os objetivos da Instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O documento encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de 960 títulos, para um total de 82 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento.

De acordo com a Informação nº 234/2023, de responsabilidade da assessoria técnica e demais documentos inseridos do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), “a instituição funciona em instalações adequadas ao que se propõe e é convenientemente organizada”.

Cont./Parecer nº 330/2023

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), na Resolução nº 02/2017, 04/2018 - CEB/CNE e 03/2018 CNE/CP. e nas Resoluções nº 395/2005, 451/2014 e 474/2018 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Célula de Educação Básica (Cedub); considerando que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens solicitados pela legislação vigente, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o recredenciamento do Colégio Lima Nogueira, à renovação do reconhecimento do curso ensino médio, com validade até 31 de dezembro 2027, além da homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2023.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

MARIA LÚCIA BESERRA VERAS

Presidente do CEE, em exercício